

LEI Nº 3.423 - DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente autorizado a firmar convênio com a sociedade de educação e promoção social Imaculada Conceição "Lar Santa Terezinha", CGC. Nº 43.975.465/0008/47, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.947, de 30/03/95, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social de R\$ 4.994,00 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais), serem pagos em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 1.248,00 (um mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos), como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social ou pessoal.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1118.15814862.091-3231-10 - Ficha 413 - Subvenções Sociais para Entidades Assistenciais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro Olavo Drummond
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira

Fábio Vicente de Paiva